

## A quem pertence a cidade?

Experiências de negros/as nos espaços urbanos da cidade de São Luís/MA Oitocentista

*Iraneide Soares da Silva<sup>1</sup>*  
*Célia Rocha Calvo<sup>2</sup>*

**Resumo:** Seguir os caminhos da experiência a partir das memórias deixados por trabalhadores e trabalhadoras negras num espaço urbano do século XIX são os nortes para a elaboração deste ensaio. Trata-se de um texto extraído da tese de doutoramento em curso no âmbito do programa de Pós-Graduação em história na Universidade Federal de Uberlândia/UFU. A tese trata de escravidão negra e urbana no Maranhão da primeira metade do século XIX, com ênfase para a cidade de São Luís como uma cidade negra no extremo nordeste brasileiro, com 51% da sua população formada pelos africanos e seus descendentes nas primeiras décadas do século XIX. Utiliza-se como fonte Inventários *post morte e testamentos*; documentos procedentes da secretaria de polícia (partes do dia) e a imprensa jornalística. Considera-se, a partir de uma perspectiva da história social que, apesar da invisibilidade e exclusão dos projetos de cidade e, de toda ordem, os trabalhadores/as escravizados/as estavam lá e deixaram marcas importantes naquela cidade de São Luís que já é uma cidade negra nas primeiras décadas dos anos de 1800.

**Palavras-chaves:** Trabalho e experiência de preto. Negros na cidade. São Luís uma cidade negra.

**Abstract:** Follow the experiences of the memories legacies of black workers women in the urban places from 19th Century is the principal point of this paper. This text is an excerpt that belongs to doctorate thesis in course in History PhD from Federal University of Uberlândia, Minas Gerais, Brazil. This thesis is about black urban slavery on the State of Maranhão, Brazil, in the first middle of 19<sup>th</sup> century, with emphasis on the São Luís comprehended as a black city localizing in the extreme Brazilian northeast, with 51% of the population made from Africans and their descents in the first decades of the 19<sup>th</sup> century. Using inventories *post mortem* and testaments as sources; documents purchased from the Police Office Secretary (in the morning days), and from the journalistic press. Considering a cultural focus in History It's possible make a temporary

---

<sup>1</sup> Graduada em História e Mestra em educação pela Universidade Federal do Ceará/UFC; Doutora em História Social pela Universidade Federal de Uberlândia/UFU. Pesquisadora ligada ao Núcleo de Pesquisa e Estudos em História, Cidade e Trabalho/NUPEHCIT/UFU; Núcleo de Estudos e Pesquisa Afro/NEPA/UESPI; Núcleo de Estudos e Pesquisa em Africanidades e Afrodescendências/IFARADÁ/UFPI; Professora do curso de História da Universidade Estadual do Piauí/UESPI. Estuda no campo da História Social, o Brasil Colônia e Império a Escravidão contra os Africanos e seus descendentes; contribui para a formação de professores na área de história e cultura afro-brasileira e africana; políticas públicas de ações afirmativas e educação para as relações étnico-raciais. Contato: [iranegra@gmail.com](mailto:iranegra@gmail.com)

<sup>2</sup> Historiadora. Professora Associada - Instituto de História/UFU. Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Estudos em História, Cidade e Trabalho/NUPHECIT/UFU, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em História. Editora da Revista História & Perspectiva. Atua na área da História Social, contribui com a formação do profissional de História no ensino, pesquisa e extensão. Orienta projetos de pesquisa graduação e pós-graduação ligados ao eixo temático "cultura, cidade e trabalho". Contato: [celiarochamg@uol.com.br](mailto:celiarochamg@uol.com.br).

affirmative: the invisibility and exclusion of urban city projects, could be a way of observe how the black urban women were treat and the way of their marks were fixed in the city of São Luís of Maranhão, took as a black city in the beginning of the first decades of 1800's years.

**Keywords:** Work and experiences from the black people; Blacks on the city, São Luis as a black city.

### Who owns the city?

#### Experiences of Blacks in the Urban Spaces of the City of São Luís / MA Eighteenth Century

*A escravidão desonra o trabalho*  
Alex Tocqueville<sup>3</sup>

*[...] E Neste paíz que se estabeleceu solidamente a liberdade da palavra e da imprensa; e ainda mesmo quando desaparesem todas as suas outras conquistas, bastaria aquela para assegurar-lhe um posto glorioso na história do mundo.<sup>4</sup>*

O jornal Publicador Maranhense<sup>5</sup>, entre os anos de 1842 e 1885, publicava em suas edições semanais uma série de anúncios de fugas de escravos. Esses anúncios geralmente vinham na última página daquele periódico e muitos deles eram publicados e republicados por semanas e até por meses e anos.

Aquele jornal, que iniciou com duas edições semanais, a partir da segunda metade do ano de 1842, passou a publicar três edições por semana em dias como terça, quarta, quinta, sábado. Ou seja, não havia mais um padrão, nem para os dias da semana, nem para o número de páginas que, a princípio, eram quatro, e em 1843 e 44, já verificávamos edições com 5 páginas.

As leituras daquele periódico nos levaram a ver que a demanda de notícia parecia crescer junto com a cidade de São Luis do Maranhão com o passar dos anos, mesmo que os personagens continuassem os mesmos. Homens e mulheres brancos como protagonistas, os negros como objeto

---

<sup>3</sup> Jornal a PACOTILHA, São Luís, 29 de maio de 1883, p. 3.

<sup>4</sup> Fragmento de um artigo publicado na edição nº 49 do jornal Publicador Maranhense em 11 de janeiro de 1843. Esse artigo sem assinatura se reporta ao contexto da Revolução Industrial e a contradição com a Revolução Francesa, quando uma trata da abertura do mercado e expansão do capital, em detrimento da outra que, mesmo inserida no contexto do capital, fala de direitos e liberdades. A imprensa que se estabelece na província do Maranhão do século XIX, traz consigo muito dessas contradições entre o que se escreve e o que se vive na sociedade.

<sup>5</sup> Jornal que nasce na cidade de São Luis do Maranhão em 1842 e segue até 1885. De propriedade de Ignácio José Ferreira, ou I. J. Ferreira, como assim assinava seu proprietário, impresso na tipografia de mesmo nome, ("Maranhão. TYP. de I. J. Ferreira. Rua do Sol nº 33"). Disponível em: < <http://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/publicador-maranhense/720089>>. Acesso em: 19/09/2016.

de venda, troca, aluguel, leilão ou como sujeitos fujões e mal-agradecidos e/ou ainda, contraventores e perigosos na parte da polícia. E os indígenas invisíveis.

Na quarta-feira, 7 de dezembro de 1842, o publicador Maranhense, na sessão que tratava das notícias do exterior, bem no finalzinho da página de número 2, publicou a seguinte notícia, extraída do “Diário do Governo de Lisboa”:

### **TRÁFICO DA ESCRAVATURA** **Acto do Parlamento Britânico, de 12 de agosto de 1842**

- I. Tendo-se promulgado no terceiro anno do reinado de sua Magestade um acto com o título de Acto para a supressão do tráfico da escravatura, cuja parte relativa ás embarcações portuguezas é justo e conveniente revogar, decreta Sua Magestade a Rainha, com o conselho e consentimento dos lord da espirituas, e dos communs, reunidos no presente parlamento, e por auctoridade do mesmo que tudo quanto no referido acto do terceiro anno do reinado de sua Magestade diz respeito às embarcações portuguezas ficará revogado, como ficará edffeticamente Por este, salvo porem no que toca as embarcações port.iuuezas que tenham sido ou fôrem apresadas, segundo as disposições daquelle acto, antes deste ter força de lei, e delle ter conhecimento o apprehendedor ou apresador.
- II. E decreta q’ o lord almirante, ou commissários a quem cumpre desempenhar o cargo de Iord grande almirante da Grão-Bretanha, e os secretários de Sua Magestade, e as pessoas que lhe são subordinadas, tomem a possível brevidade as necessárias medidas para dá conhecimento a todas as pessoas a quem possa interessar, do facto de já ter força de lei este acto.
- III. E decreta que o dito acto do terceiro anno do reinado de Sua Magestade não continuará por maneira alguma em vigor e effeito por respeito de embarcações poertuguezas as apprehendidas e detida desde o primeiro dia do mez de dezembro do anno de 1842, no Cabo da Boa Esperança de Hora e em todos os lugares situados a leste do Cabo da Hora, e a oeste do Cabo da Boa Esperança; nem a respeito de qualquer embarcação portugueza apresada e detida em qualquer outro lugar desde, o primeiro dia do mez de fevereiro do anno de 1842 (**Diário do Governo de Lisboa.**)

Não satisfeitas com o recorte do diário de Lisboa, fomos pesquisar e, encontramos no *Arquivo do Instituto Histórico Nacional: Arquivo Sobre o Tráfico de Escravos*, a fonte que gerou esta notícia. Como dito, trata-se de uma Portaria Circular do governo português, em que manda publicar o ato do parlamento inglês de 12 de agosto de 1842, relativo à repressão ao tráfico de escravos.



Este documento nos possibilitou perceber o cenário internacional em relação ao tráfico de escravos<sup>7</sup>. Nossa compreensão é a de que, no Brasil, este ato do governo britânico em 1842 sugere que se intensifica o tráfico interno<sup>8</sup> interprovincial<sup>9</sup> e, por conseguinte, intensifica-se também a vigilância e o controle dos trabalhadores, sobretudo dos escravizados. Essa afirmação passa a ser mais recorrente nos anúncios do jornal, na sessão de anúncios de fugas de escravos, na última página.

<sup>6</sup> Arquivo do Instituto Histórico Nacional. Arquivo Sobre o Tráfico de Escravos. Disponível em <<http://infogestnet.dyndns.info/ahn/Cv-leg.03-1.htm>>. Acesso em: 19/03/2016.

<sup>7</sup> Nota: a leitura do texto de Jaime Rodrigues nos possibilitou perceber o tráfico de escravos entre a África e o Brasil, eram questões debatidas na sociedade e parlamento brasileiro às vésperas da proibição desse comércio. Ademais, que o fim do tráfico de africanos não estava ligado a um projeto único, e sim constituía um campo de luta de várias propostas.

<sup>8</sup> SLENES, Robert W. The demography and economics of Brazilian slavery: 1850-1888. Tese de doutorado em História, Stanford, Stanford University, 1976.

<sup>9</sup> Nota: todavia, a historiadora Hebe Mattos em seus estudos nos informa que o comércio interno é muitas vezes utilizado como explicação para os desequilíbrios, diminuição ou transferência de escravos entre regiões (tanto intra quanto inter-regionalmente), sendo seu estudo essencial para uma melhor compreensão histórica do período e das variáveis de cada região. MATTOS [DE CASTRO], Hebe Maria. Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista - Brasil, século XIX. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988 Slenes (1976, p. 120) por sua vez, nos aponta que, a decadência da produção de açúcar, com a queda dos preços internacionais, somada à expansão da lavoura de café, teria incentivado a transferência de milhares de escravos para a região Sudeste do Brasil.

No caso do Maranhão, são temos dados suficientes para afirmar se houve ou não com intensidade o tráfico inter-região, contudo, nossas fontes sugerem que sim de modo interno. Dentro da própria província.

Com a proibição do comércio de escravos e a repressão mais acentuada, os traficantes começaram a vivenciar um processo marcado por dois aspectos principais: de um lado, a transformação de sua imagem social, passando de comerciantes ricos e influentes a piratas vorazes e indignos de se manterem no país; de outro, os traficantes tentaram, nem sempre com êxito, manter o comércio de africanos, lançando mão de diversos artifícios. (RODRIGUES, p. 127-128)

O cenário internacional e os debates acerca do fim do tráfico adentra aquela cidade de São Luís do Maranhão de portos abertos e trânsito de muitas pessoas, em 1842, o que sugere entre outras coisas o controle e organização interna. Para tanto foi produzido pela Câmara Municipal, publicado em forma de edital um **Código de Posturas de 1842**. Instrumento jurídico e normativo composto por 113 artigos, sendo que os três últimos tratavam de posturas provisórias tinha a função objetiva de tratar do ir-e-vir das pessoas.

O Código de Posturas São Luís, editado pela Câmara Municipal de São Luís em 1842, era um dos principais instrumentos da ação institucional dos vereadores, aprovado pelo Conselho Geral de Província. E, enquanto documento oficial, este foi uma das primeiras iniciativas sistematizadas para ordenar o espaço urbano de forma a adequá-lo aos novos modelos civilizatórios importados para o Brasil.

Em linhas gerais, apresenta três ordens de questões, tituladas assim:

- a) Regularidade e Aformoseamento**
- b) Cômodo e Seguridade**
- c) Salubridade.**

Cada um desses títulos é composto por uma série de posturas que indicavam as preocupações mais relevantes que se vivenciava no seio da sociedade do Maranhão, especialmente da capital, permitindo, assim, uma reconstrução parcial da cidade projetada e almejada por parte dessa sociedade, ou seja, dos que constituíam o poder em São Luís no período. O artigo primeiro deste Código diz:

1<sup>a</sup>

Nenhuma pessoa poderá edificar nesta cidade e seus subúrbios confinando com ruas, estradas públicas, muro ou casa, sem licença da Câmara devendo proceder-se antes a uma vistoria ou arrumação pelas Justiças Ordinárias, sendo citado o

Procurador da Câmara para se assinalar a linha de direção que o prédio deve seguir: pena de ser demolido à custa do proprietário o que estiver edificado.

Este artigo atesta a existência de um subúrbio – postura 21<sup>a</sup> – e, na tentativa de organizar, propõe uma ordenação a um modo de casa, de viver que possivelmente, poderia não ser do querer do sujeito morador. Ou seja, o olhar posto aqui procurou ser hegemônico e a cidade construída a partir desse olhar seria, então, pautada numa memória oficial, para uma cidade constituída a partir também de outras matrizes; de outras lógicas, de outros modos de viver. Visto que, os indígenas e os africanos, os mestiços não estão inseridos nesse projeto, mas eles estão ali e a imprensa, ao seu modo, mostra isso. Claro que esta afirmação pauta-se nas evidências que o documento nos traz, todavia apoiamo-nos nas assertivas de Moreira [et. al] (2006, p. 87), quando este diz: por trabalharmos muitas vezes com evidências limitadas, “*é sempre importante estarmos atentos. Isso para não esquecer que a voz que emana dos documentos é aquela dos algozes*”. Ademais, como afirma Moreira, na página 82 do mesmo texto:

As cidades negras não foram apenas desenhadas pelas arquiteturas e invenções urbanísticas. Entre palacetes, chácaras, prédios públicos, chafarizes e calabouços, surgiram moradias populares. Para essas cidades fortemente africanas e cada vez mais negras e mestiças, faziam-se necessárias casas para tantos escravos, muitos dos quais como trabalhadores *ao ganho* que não residiam com seus proprietários, libertos e toda a população urbana.

A postura de número quatorze estabelece espaço para as feiras livres. Do jeito que está posto, é a cidade sendo refeita, reorganizada, mexendo com as pessoas e mudando seus espaços de trabalho, mas também de encontros, de conversas, de fuxicos e de amizades. Enquanto as posturas de número vinte e vinte e um apresentam as contradições e diferenças que veremos a seguir.

Vejamos: a postura de número quatorze destina os locais de venda de alguns gêneros de modo imperativo; a vinte de modo flexível, mas com prazo essa flexibilidade. Ainda no tocante à postura quatorze, Moreira (2006, p. 64), nos informa que a praia do Caju em São Luís era considerada o principal palco de conflitos envolvendo escravos e libertos. “Este local era ocupado de brigas constantes”. Aquele lugar era desde sempre, local de encontro de trabalhadores negros. Era ali espaço de sociabilidade e trabalho, como também espaços de disputa entre o poder privado dos senhores e o poder público do Estado.

14<sup>a</sup>

A Câmara Municipal tem designado para venda de peixe as praias do Caju – Pequena – de Santo Antonio – Desterro – Madre de Deus; para venda das aves, ovos e alguns outros comestíveis desta natureza e bem assim, frutas e hortaliças – Largo das Mercês – Santo Antonio – Praça do Açougue.

20<sup>a</sup>

D’ora em diante não se poderá estabelecer tenda alguma de ferreiro dentro da cidade, só sim no bairro do Desterro; pena de dezesseis mil réis e nas reincidências de trinta e dois mil réis; porém as tendas que atualmente existem, serão conservadas durante a vida de seus donos.

21<sup>a</sup>

Ficam proibidas todas as fábricas de curtume dentro da cidade e só poderão estabelecer-se fora dos subúrbios da mesma; e sendo nas suas imediações terão lugar somente na parte que fica a sotavento do Apicum por diante; pena de seis mil réis e doze na reincidência.

O controle do aparelho do Estado, sobre a cidade, era um dos pontos postos no código de postura, sobretudo, sobre os trabalhadores, especialmente negros. Das 113 posturas, 15 se aplicava diretamente aos trabalhadores negros, e outras 15 de modo indireto, também evidenciava seu cumprimento pelos negros. Esses sujeitos eram cerceados e vigiados em todos os cantos da cidade conforme podemos conferir a partir dos fragmentos a seguir:

109<sup>a</sup>

Ficam sujeitos às penas da postura nº 47 os que consentirem em suas tabernas, botequins ou casas públicas, escravos entretidos em quaisquer objetos de distração.

95<sup>a</sup>

Os proprietários de chãos nesta Cidade, os terão limpos, fazendo-os limpar de mês em mês, ou logo que se acharem sujos, quando não estejam cercados/ pena de oito mil réis no caso de contravenção, incorrendo na mesma pena aqueles que nos ditos chãos lançarem lixos ou qualquer imundície; e se não tiver com que pagar, sofrerá a pena de três dias de prisão; se, porém, for escravo o que lançar os ditos lixos, será logo preso por qualquer patrulha, à ordem de Juiz de Paz do Distrito, a fim de ser punido com seis dúzias de palmatoadas publicamente, de cuja pena será absolvido se o seu senhor ou administrador pagar a multa de oito mil réis; e toda a patrulha ou pessoa do povo, que com testemunhas fizer cumprir o determinado nesta Postura receberá metade da multa imposta a cada infrator por sua vigilância.

87<sup>a</sup>

Fica proibido o ajuntamento nas ruas e praças desta cidade de mais de três escravos, exceto para algum serviço reconhecido, que será logo dispersado pelas rondas e no caso de reincidência serão presos para serem entregues a seus senhores administradores ou quem suas vezes fizer para os punir publicamente, e não o fazendo incorrerá na multa de quatro mil réis.

86<sup>a</sup>

Nenhum escravo depois do toque de recolher sairá à rua sem escrito assinado por seu senhor, administrador ou quem suas vezes fizer; pena de ser recolhido à prisão para ser entregue no outro dia ao senhor, administrador etc. que será obrigado a castigá-lo publicamente, e não o fazendo incorrerá na multa de mil réis.

52<sup>a</sup>

Toda a pessoa que alugar casas a escravos que não mostrarem licença de seus senhores de assim o poderem fazer pagará quatro mil réis, pela primeira vez e nesta proporção até ao máximo pelas reincidências.

Esses registros de infrações dos Códigos de Postura nos permitem perceber as disputas e os conflitos que permeavam a dinâmica das relações sociais e culturais e de classe daquele período numa cidade/província movida por braços negros e indígenas e gerida por cabeças e mentes brancas e estrangeiras. Em meio a isso tudo nos questionamos: como impedir a gestação de símbolos e significados culturais praticados por meio de cantos, instrumentos e músicas negra? Como controlar esses sujeitos negros que, mesmo sob o controle senhorial, viviam a cidade e criavam símbolos e significados nas suas práticas cotidianas?

A postura 45, diz que “*Fica proibido apitar ou dar assobios à noite e mesmo outro qualquer sinal de que só devem usar as patrulhas e oficiais rondantes: pena de dois mil réis*” Proíbe o ajuntamento ou súcia a fim de coibir práticas, de sinais e modos de comunicação existe entre os negros, sobretudo para burlar a postura 86, que estabelece o toque de recolher. Todavia, essas proibições e sanções não dizimam esses fazeres<sup>10</sup>.

Analisando estes códigos, verificamos que eles não só revelam parte da realidade daquela cidade em sua época ao normatizar as permissões e proibições, práticas que são aceitas ou rejeitadas, a ação social disseminada ou criminalizada, mas também a necessidade de controle, sobretudo da população negra, com os toques de recolher.

A cidade desenvolve-se, neste contexto, entre o que é estabelecido como legal e ilegal, incorrendo na separação dos grupos sociais e partindo do contexto da expansão do espaço urbano de São Luís, tendo em vista a necessidade daquela província de pouco mais de 30 mil habitantes se adequar ao chamado mundo civilizado, (SELBACH, 2010).

Falo das transformações por que passou o Brasil no século XIX tendo como pano de fundo a consolidação do capitalismo ao incremento de uma vida urbana, que vem viabilizar novas alternativas de convivência social. Como resultado, a celeridade de um processo civilizatório, instalado no país desde a vinda da Família Real, em 1808, em que D. João VI fez gestões para a

---

<sup>10</sup> Fazeres aqui entendido como cultura ou prática social, como a existência que proporciona novos saberes.



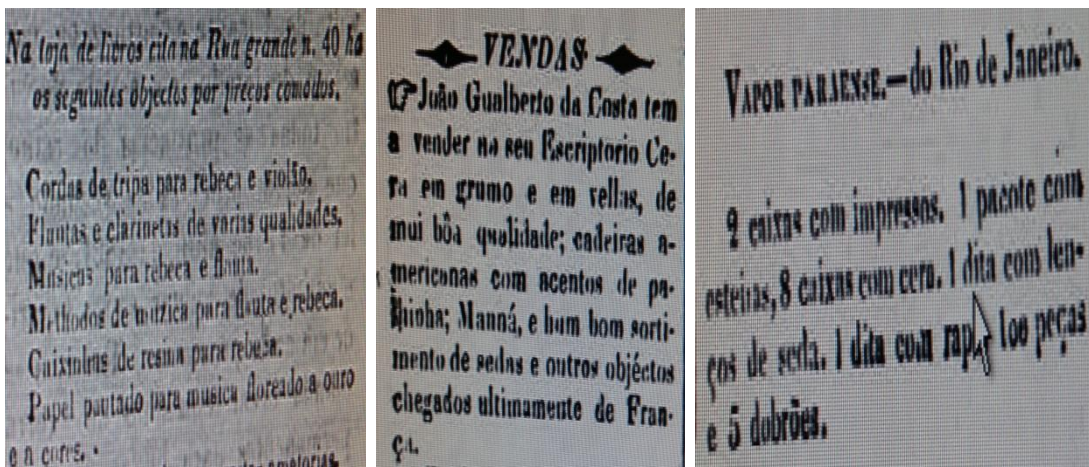
vinda de uma Missão Francesa com o objetivo de aqui cumprir missão civilizatória, basicamente no plano da cultura, consagrando a França como modelo para as elites brasileiras e proporcionando à colônia um banho de civilização.

O conceito de civilização aqui posto é calcado em Norbert Elias (1994, p. 23), que diz que civilização “*refere-se a uma grande variedade de fatos: ao nível da tecnologia, ao tipo de maneiras, ao desenvolvimento dos conhecimentos científicos, às ideias religiosas e aos costumes*”. Essa proposição recebe o apoio de Schwarcz (1998, p. 583) para quem “civilização é:

[...] um nome abrangente, que comporta vários significados: tecnologia, maneiras, conhecimento científico, ideias, religião, costumes; enfim, resume determinada situação política e cultural e faz par com a noção de progresso.

Seguindo essa linha, o Rio de Janeiro, sede da Corte, transforma-se num polo centralizador e difusor de hábitos, costumes e até linguagens para todo o país, bem como se transforma no cenário principal em que desenrolava a dramatização de vida social da boa sociedade.

Em São Luís, capital da província do Maranhão, foram perceptíveis essas transformações, uma vez que se encontrava no momento áureo de sua economia, graças, sobretudo, à exportação de seus principais produtos agrícolas que era o algodão e o arroz, para países europeus, entre eles a Inglaterra. Nas páginas do jornal Publicador Maranhense, essa fase vivida pela cidade era perceptível, especialmente nos anúncios de venda de vestimentas, utensílios e adornos vindos da Europa; de França. Conforme podemos conferir nos fragmentos a seguir: (Publicador Maranhense - Edição nº 173 de 1844; edição nº 49 de 1843 e edição 13 de 1842).



O Publicador Maranhense, a partir da sua edição de número 63, publicado em 1º de março de 1843, passa a ter uma sessão chamada: **Repartição de Polícia**. Nesta sessão, são anunciadas as demandas da secretaria de polícia, quanto às infrações, crimes e, por conseguinte, as prisões. A matéria publicada nesta sessão merece análise, todavia, vale voltar um pouco a 1842 para, de posse do Código de Postura produzido pela Câmara municipal, compreendermos melhor a matéria.

Nesse sentido, a organização espacial da cidade influenciou diretamente na maneira de controlar os trabalhadores escravizados. O que nossos pressupostos norteadores indicam, a partir de uma situação ambivalente ou, a existência de uma “cidade ideal” - cristalizada nos códigos - e no campo das experiências, uma “cidade-possível” – perceptível nas infrações anotadas nas partes gerais das novidades do dia do Corpo de Polícia, que o Jornal Publicador Maranhense noticia em suas páginas semanais.

### **ELES NÃO COMPUNHAM A HISTÓRIA OFICIAL, MAS NO JORNAL, LÁ ESTAVAM OS SUJEITOS: Como os trabalhadores negros apareciam no jornal?**

Nas páginas do jornal Publicador, em todas as suas edições, entre os anos de 1842 a 1885, os trabalhadores negros apareciam de diversas maneiras, de modo que, apesar na visão hegemônica naquele periódico os apresentar nos anúncios na maioria das vezes como mercadorias a venda; para aluguel; leiloados ou fugidos, o certo é que eles estavam lá. Eles compunham o cenário urbano daquela sociedade letrada.

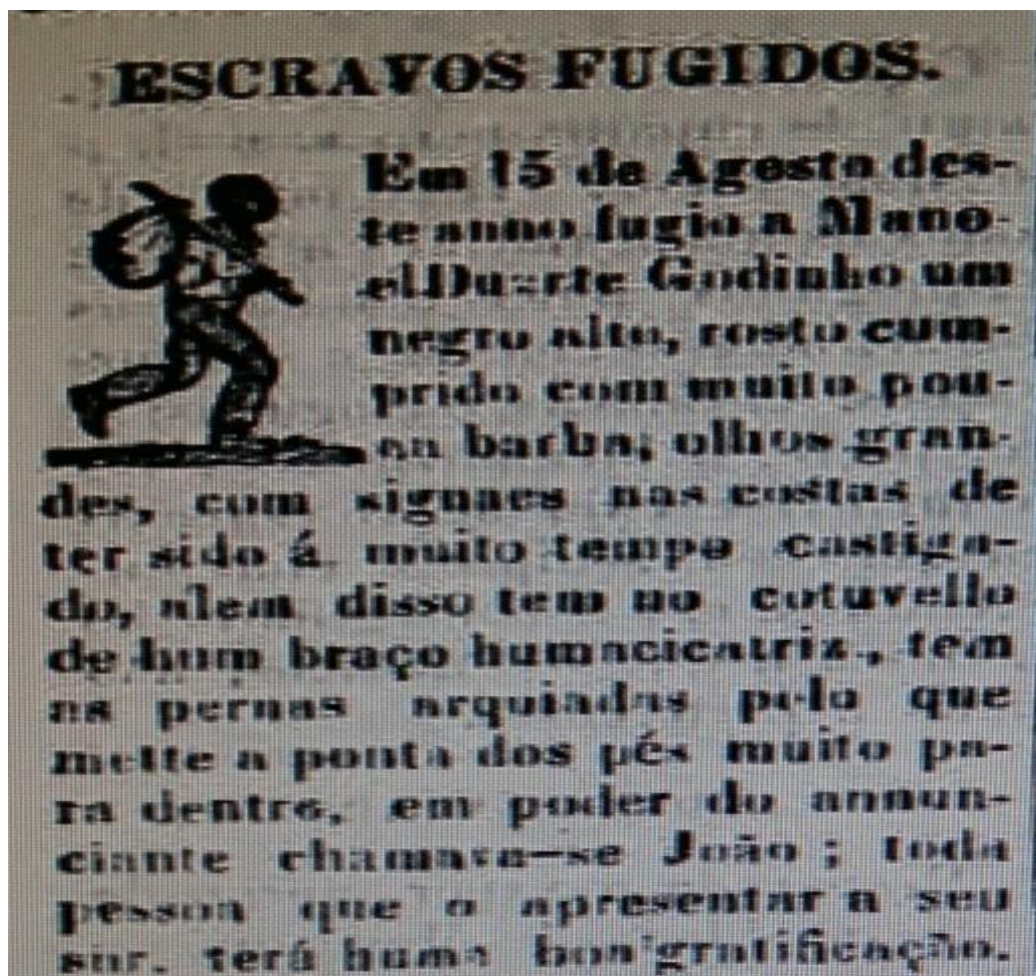
Dos anúncios, os mais frequentes eram os de compra, venda e aluguel. Nestes, os homens e mulheres negras eram desenhados conforme as suas qualidades, exaltando muitas vezes a sua beleza física, atribuindo a esse sujeito inteligência e vigor para o trabalho, como o da edição de nº 49 do Jornal em 11 de janeiro de 1843:

Vende-se hum lindo escravo sem ponta de barba, robusto, fiel, e inteligente, aplicável a qualquer serviço, ou officio; sabendo bem servir no doméstico, e particularmente a pessoa solteira de bom tratamento. Na loja de J. B. S. Çadet. no largo do carmo n.º 14. Maranhão 10 de Janeiro 1843. João Bernardino Gaspar Giffinig.

A exploração da mão-de-obra escrava e a negociação desses sujeitos era costumeira nas vilas do Brasil que remontava ao século XVIII. Na cidade de São Luís do Maranhão, essa prática

não era diferente. Trabalhadores negros escravizados ao aluguel ou ao ganho faziam parte do cenário daquela cidade. Havia, porém, uma distinção sutil entre os dois modos de trabalho: no primeiro caso, o trabalhador proporcionava uma renda constante ao seu senhor, ao prestar serviços a terceiros durante um determinado período; o trabalhador de ganho, por sua vez, somava a algumas tarefas na casa de seu proprietário as atividades remuneradas que desenvolvia na rua (ALGRANTI, 1988, p. 49).

No entanto, os anúncios de fugas chamavam a atenção do leitor logo pelo título em letras maiúsculas e em negrito: “**ESCRAVOS FUGIDOS**”. Ou ainda o título em negrito seguida da imagem de um negro em movimento de corrida, com uma trocha amarrada a uma vara apoiada sobre um dos ombros conforme fragmento a seguir:



**ESCRAVOS FUGIDOS.**

Em 15 de Agosto deste anno fugio a Manoel Duarte Godinho um negro alto, rosto cumprido com muito pouca barba; olhos grandes, com signaes nas costas de ter sido á muito tempo castigado, alem disso tem no cotovello de hum braço hum cicatriz, tem as pernas arquiadas pelo que mette a ponta dos pés muito para dentro, em poder do annunciante chamava-se João; toda pessoa que o apresentar a seu sr. terá hum hon'gratificação.

A leitura desses anúncios nos permitiu conhecer como eram esses trabalhadores sob o olhar hegemônico dos seus donos e/ou da sociedade letrada, a partir da riqueza de detalhe que eles escreviam ao descrever esses sujeitos. Esses anúncios eram quase sempre objetivos e frios. Na descrição do fugitivo, conseguimos ter uma confissão do seu dono da violência impressa naquele trabalhador. Daquele jornal *Publicador Maranhense*, transcrevemos 146 anúncios de fugas, dos anos de 1842, 1843 e, dos anos 1844, até o início do mês de maio.

Esse quadro com a amostra de 146 anúncios nos permitiu além de outros pontos, as marcas da violência sofrida por esses sujeitos escravizados, atestadas nas descrições feitas pelo anunciante; a fuga do cativo enquanto forma de resistência à escravidão; as relações de trabalho e sobrevivência dos negros; a proibição do tráfico internacional e a permanência do tráfico interno, bem como as reescravizações. Esses são alguns pontos que esse quadro nos permitiu perceber.

Ademais, compreendemos que, para o senhor ou a senhora donos de escravos, a mulher negra escravizada, Felicidade, ou o homem negro escravizado, Ignácio, não sentiam nas marcas deixadas pelos castigos e pela dor força para continuar a viver e lutar pela liberdade. Tendo em vista que a construção da liberdade escrava não se deu apenas pelos discursos inflamados dos abolicionistas, mas também, e principalmente, se teceu pelos próprios escravizados que nunca, em nenhum momento do período escravista do Brasil, aceitaram passivamente a escravidão.

Com isso não estamos aqui afirmando ou exaltando um heroísmo nesses sujeitos, mas um movimento de reação desses sujeitos ao sistema hegemônico violento, vivenciados por eles. Seria essa uma consciência de classe, ou, conforme Thompson, o trato cultural da experiência (“tradições, sistemas de valores, ideias e formas institucionais”). Para ele:

[...] o que muda, assim que o modo de produção e as relações produtivas mudam, é a experiência de homens e mulheres existentes [...] a transformação histórica acontece não por uma dada “base” ter dado vida a uma ‘superestrutura’ correspondente, mas pelo fato de as alterações nas relações produtivas serem vivenciadas na vida social e cultural, de repercutirem nas ideias e valores humanos e de serem questionadas nas ações e crenças humanas (THOMPSON, 2001, p. 260-262)

Para ele, a experiência consiste em desempenhar um papel mediador entre a consciência social e o ser social. Thompson aqui está tratando do seu tempo e contexto. O texto referência dessa reflexão é “*A formação da classe operária inglesa*” que trata, de maneira geral, do processo

histórico segundo o qual se elabora um espaço de ação onde se constitui um sujeito a partir da experiência.

No dia 17, do corrente mês de Marco fugiu ao Cirurgião Mor desta Província, José Maria Barreto, um escravo de nome **Ignácio**; bem alto, terá 58 anos, anda como derriado; ele é aleijado da mão esquerda cujos dedos não pode bem estende; leva calças e camisas do algodão e um ferro ao pescoço, e numa braga na perna esquerda, pois é acostumado a frequentes fugas, e sempre para o mato; e ultimamente foi encontrado em Balaios: quem dele tiver: noticia entregar a seu senhor, receberá as alviças.

Experimentar a cidade não trouxe boas memórias para *Ignácio* que nasceu em 1786, não se sabe se no Brasil ou em terras africanas. O pouco que se sabe é que hoje, em 1842, aos 58 anos, as muitas histórias tatuadas em seu corpo, testemunhos de uma memória que quer ser esquecida, lhe dão força e coragem para ter esperança e lutar contra o opressor.

Por fim, as páginas do periódico *Publicador Maranhense*, bem como os Códigos de Posturas apresentaram-nos mulheres e homens como trabalhadores negros escravizados e em movimentos, em São Luís do Maranhão, uma cidade negra no extremo Nordeste do Brasil, como carregadores, pedreiros, carpinas, lavadeiras, vendedoras de tabuleiro e amas-de-leite, calafates, cozinheiras. Essa identificação de algumas tarefas por eles desenvolvidas torna perceptível no campo das relações, que esses sujeitos negros estavam ou viviam no entorno de tudo. Da vida política, econômica e social e, mesmo invisibilizados, eles estavam ali e, sempre que podiam, fugiam, inventavam, criavam, se manifestavam contrários ao sistema opressor.

## Referências

- CASTRO, Hebe Maria. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista - Brasil, século XIX. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988. Slenes (1976, p. 120).
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim** – O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque, São Paulo, ed. Unicamp, 2001, [1986].
- \_\_\_\_\_, **Visões da Liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da Senzala à Colônia**, São Paulo, Editora Unesp, 1998.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder** em São Paulo no século XIX. São Paulo: Brasiliense, 1984.

- FRAGA FILHO, Walter, **Encruzilhadas da Liberdade**: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910), Campinas, editora da Unicamp, 2006.
- FREYRE, Gilberto. **O Escravo nos Anúncios de Jornais Brasileiros do século XIX**, Recife, Imprensa Universitária, 1963.
- GRAHAM, Sandra L.. **Caetana diz não** - histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira, São Paulo, Companhia das Letras, 2006.
- GRIMBERG, Keila, **Liberata**: a Lei da Ambigüidade. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 1994.
- GUTMAN, Herbert G. **The Black Family in Slavery and Freedom, 1750-1925**, New York, Pantheon Books, 1976.
- KARASCH, Mary C. **A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850**, São Paulo, Companhia das Letras, 2000.
- LARA, Silvia Hunold. **Campos da Violência**: escravos e senhores na capitânia do Rio de Janeiro, 1750-1808, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- \_\_\_\_\_, **Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil**, São Paulo, Projeto História (16), 1998.
- MAIA NETO, José. “**Histórias Urbanas de Liberdade**: escravos em fuga na cidade de Belém, 1860/1888”, *Afro-Ásia*, n. 28, 2000, pp.221-250.
- MATTOSO, Katia M. de Queirós. **Bahia: uma Província no Império**, Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1992.
- \_\_\_\_\_, **Bahia: a Cidade do Salvador e seu mercado no século XIX**, São Paulo:Hucitec / Salvador:Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978
- MOREIRA, Cecília. “**As ganhadeiras**: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX”, *Afro-Ásia*, n.17 (1996), pp.57-71.
- MOREIRA, Carlos Eduardo (et. al). *Cidades Negras: Africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista - Século XIX*. Editora Alameda, coleção Presente Passado, 2ª edição: São Paulo, 2006.
- MOTT, Luiz. “**O escravo nos anúncios de jornal de Sergipe**”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*, n.29 (1987), pp.133-147.
- MOURA, Clóvis, **Rebeliões da Senzala**, Porto Alegre, Ed. Mercado Aberto, 1988, 1ª edição 1959.
- SCHWARCZ, Lilia M. **As barbas do imperador**: D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.
- SILVA, Eduardo e REIS. João J.. **Negociação e Conflito** - a resistência negra no Brasil escravista, São Paulo, Companhia das Letras, 1989.
- SLENES, Robert W. *The demography and economics of Brazilian slavery: 1850-1888*. Tese de doutorado em História, Stanford, Stanford University, 1976.
- SELBACH, Jeferson Francisco (Org.). *Códigos de Postura de São Luis/MA*. São Luis/MA: EDUFMA, 2010
- THOMPSON, Edward P. *As Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos*. In: NEGRO, Antonio Luigi e SILVA, Sergio (orgs.). Campinas: Editora da Unicamp. São Paulo, 2001.
- \_\_\_\_\_, **A miséria da teoria**, ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser, Rio de Janeiro, Zahar, 1981.
- THOMPSON, Edward Palmer. **A Formação da Classe Operária Inglesa**: A Árvore da Liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1987.

### **Fontes Principais:**

Jornal Publicador Maranhense – 1842 -1885

Disponível em:

<<http://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/publicador-maranhense/720089>>

Códigos de Postura Municipal da cidade de São Luis do Maranhão de 1842 e 1866.

*Recebido em: 20 de agosto de 2016.*

*Aprovado em: 12 de janeiro de 2017.*